

c) Lugar a que se candidata, com identificação do respectivo concurso, mediante a referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso.

12 — O requerimento deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos constantes no n.º 8, os quais poderão ser dispensados para admissão ao concurso, do citado artigo 29.º, se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão.

13 — Os candidatos, para além do requerimento a solicitar a admissão ao concurso, poderá ainda apresentar declarações em que especifique quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

14 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais, fotocópia do bilhete de identidade e respectivo *curriculum vitae* detalhado.

15 — O júri, no caso de dúvida sobre a situação que descreverem, poderá exigir a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

17 — Nos termos do despacho conjunto de 1 de Março de 2000 e em cumprimento da alínea a) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Fernão Marques de Queiroz, director de departamento.

Vogais efectivos:

Dr.ª Sandra Isabel da Silva Melo Almeida, chefe de divisão.
Dr.ª Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Paulo Jorge Figueiredo Martins, técnico profissional de 1.ª classe.
Artur Manuel de Jesus Bem Haja, chefe de secção.

Nas faltas ou impedimentos do presidente do júri, será o mesmo substituído pelo 1.º vogal efectivo.

19 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — As listas dos candidatos e de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

1000309469

Aviso n.º 969/2007

Concurso externo de ingresso para admissão de um técnico profissional de 2.ª classe, não adjectivado

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um técnico profissional de 2.ª classe, não adjectivado, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

2 — Legislação — o presente concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 29/2001, de 3 de Fevereiro, e 55/2001, de 15 de Fevereiro.

3 — Validade — o concurso é válido apenas para a vaga colocada a concurso e cessa com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é em todo o concelho de Oliveira do Bairro, sendo o vencimento mensal de € 640,62, escalão 1, índice 199.

5 — Conteúdo funcional — o publicado no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Janeiro, prestar apoio ao chefe ou dirigente do serviço, coordenando a agenda, marcando audiências e reuniões, assegurar a compilação de informações de serviço que fundamentem as decisões dos responsáveis, assegurar a recepção e expedição da correspondência, executar trabalhos de dactilografia inerentes às funções exercidas.

6 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos (PC) — terá a duração de duas horas, será classificada de 0 a 20 valores e incidirá sobre os Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, 24/84, de 16 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e 259/98, de 18 de Agosto, Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Agosto);

b) Entrevista profissional de selecção (EPS) — classificada de 0 a 20 valores, consistirá na abordagem de temas relacionados com o lugar colocado a concurso, visando a avaliação das capacidades do candidato face às exigências da função a desempenhar, nomeadamente:

Capacidade de expressão e compreensão verbal — de 1 a 3 valores;
Capacidade de relacionamento, qualificação e perfil para o cargo — de 1 a 5 valores;
Experiência profissional — de 1 a 7 valores;
Motivação e maturidade — de 1 a 5 valores.

A entrevista profissional de selecção será graduada da seguinte forma:

Excelente — 20 valores;
Favorável preferencialmente — de 18 a 19 valores;
Bastante favorável — de 15 a 17 valores;
Favorável — de 12 a 14 valores;
Favorável com reservas — de 10 a 11 valores;
Não favorável — menos de 10 valores.

7 — Classificação final (CF) — a classificação final será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

8 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — São requisitos especiais de admissão os previstos na alínea d) do artigo 6.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, filiação, estado civil, número e data do bilhete de identidade, seu prazo de validade, arquivo e número de contribuinte), habilitações literárias, identificação do concurso a que se candidata, quaisquer elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influenciar a apreciação do seu mérito.

11 — Serão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um dos requisitos. No entanto, devem fazer-se acompanhar obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados no n.º 9.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Fernão Marques de Queiroz, director de departamento.

Vogais efectivos:

Dr.ª Sandra Isabel da Silva Melo Almeida, chefe de divisão.
José Miguel Cardoso Duarte, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Paulo Jorge Figueiredo Martins, técnico profissional de 1.ª classe.
Artur Manuel de Jesus Bem Haja, chefe de secção.

14 — Nas faltas e impedimentos do presidente do júri, será o mesmo substituído pelo 1.º vogal efectivo.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na promoção profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — A lista dos candidatos admitidos/excluídos e de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

1000309470

Aviso n.º 970/2007

Concurso externo de ingresso para admissão de dois assistentes de acção educativa do grupo de pessoal técnico profissional de 2.ª classe

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de dois assistentes de acção educativa do grupo de pessoal técnico profissional de 2.ª classe, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

2 — Legislação — o presente concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 29/2001, de 3 de Fevereiro, e 515/99, de 24 de Novembro.

3 — Validade — o concurso é válido para as vagas colocadas a concurso e cessa com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é no concelho de Oliveira do Bairro, sendo o vencimento mensal de € 640,62, escalão 1, índice 199.

5 — Conteúdo funcional — ao assistente de acção educativa incumbem, genericamente, no desenvolvimento do projecto educativo da escola, o exercício de funções de apoio a alunos, docentes e encarregados de educação entre e durante as actividades lectivas, assegurando a estrita colaboração no processo educativo.

6 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos (*PC*) — terá a duração de duas horas, será classificada de 0 a 20 valores e incidirá sobre os Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, 24/84, de 16 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e 259/98, de 18 de Agosto, e Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

b) Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — classificada de 0 a 20 valores, consistirá na abordagem de temas relacionados com o lugar colocado a concurso, visando a avaliação das capacidades do candidato face às exigências da função a desempenhar, nomeadamente:

Capacidade de expressão e compreensão verbal — de 1 a 4 valores;
Capacidade de relacionamento, qualificação e perfil para o cargo — de 1 a 5 valores;
Qualidade da experiência profissional — de 1 a 6 valores;
Motivação e maturidade — de 1 a 5 valores.

A entrevista profissional de selecção será graduada da seguinte forma:

Excelente — 20 valores;
Favorável preferencialmente — de 18 a 19 valores;
Bastante favorável — de 15 a 17 valores;
Favorável — de 12 a 14 valores;
Favorável com reservas — de 10 a 11 valores;
Não favorável — menos de 10 valores.

7 — Classificação final (*CF*) — a classificação final será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

8 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — São requisitos especiais de admissão os previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: identificação completa (nome, filiação, estado civil, número e data do bilhete de identidade, seu prazo de validade, arquivo e número de contribuinte), habilitações literárias, identificação do concurso a que se candidata e quaisquer elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influenciar a apreciação do seu mérito.

11 — Serão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/90, de 11 de Julho, desde que declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um dos requisitos. No entanto, devem fazer-se acompanhar obrigatoriamente, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias, *curriculum vitae*.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Fernão Marques de Queiroz, director de departamento.

Vogais efectivos:

Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo Almeidas, chefe de divisão.

Dr.ª Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Paulo Jorge Figueiredo Martins, técnico profissional de 1.ª classe.
Artur Manuel de Jesus Bem Baja, chefe de secção.

14 — Nas faltas e impedimentos do presidente do júri será o mesmo substituído pelo 1.º vogal efectivo.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — A lista dos candidatos admitidos/excluídos e da classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

1000309468

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA

Anúncio n.º 225/2007

Parque Eólico Alto Minho I — Alienação de participação social

António Pereira Júnior, presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura, faz público que, mediante proposta da Câmara Municipal de Paredes de Coura aprovada na reunião de 21 de Dezembro de 2006, a Assembleia Municipal de Paredes de Coura, na sua sessão de 29 de Dezembro de 2006, deliberou autorizar esta Câmara Municipal a alienar o direito de adquirir gratuitamente a participação de 1,1875% na VENTOMINHO — Energias Renováveis, S. A., com subordinação às seguintes condições:

1 — A VENTOMINHO — Energias Renováveis, S. A., é proprietária do Parque Eólico Alto Minho I com a capacidade produtiva de 240 MW.